

Livro: 2055-N
Fis.: 151
Prot.: 0194745
Cart.: 0026

Escritura Pública de compra e venda que faz:
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA como vendedora e Espólio
de GERALDA DE SOUSA TAVARES E SEU ESPOSO E
OUTROS como compradores, na forma que segue:

Saibam quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (23/11/2016), na sede deste sétimo tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Sheila Gomes da Silva, Escrevente, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber, de um lado como:

VENDEDORA: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito, **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI.RG nº 540.992-2ª Via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta Capital, assistido pela Procuradora Geral Adjunta do Município, nomeada pelo Decreto nº 2840, de 05/12/2014, e poderes delegados por meio da Portaria nº 001/2015, Dra. **ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob nº 7.341, inscrita no CPF/MF sob o nº 170.071.781-20, residente e domiciliada nesta Capital; e, de outro, como:

COMPRADORES: Espólio de GERALDA DE SOUSA TAVARES, quando viva era natural de Nova Veneza/GO, filha de INOCENCIO SOUSA NASCIMENTO e BENEDITA MARQUES DOS SANTOS, nascida em 15/12/1917, portava a CI.RG nº 377.646/SSP/GO, era inscrita no CPF/MF sob o nº 709.964.991-48, falecida no dia 29/04/1990 (vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa), com 72 (setenta e dois) anos de idade, conforme certidão de registro de óbito sob termo nº 22483, do livro C-31, folha 140v, lavrado no 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta capital, e de seu esposo, espólio de ALBERTO TAVARES, quando vivo era natural de São Paulo/SP, filho de FRANCISCO TAVARES e JOAQUINA DOS S. INACIO, nascido em 12/09/1916, portava a CI.RG nº 11.840/2ª via/SSP/GO, era inscrito no CPF/MF sob o nº 040.295.931-00, falecido no dia 30/09/1992 (trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois), com setenta e dois 76 (setenta e seis) anos de idade, conforme certidão de registro de óbito sob termo nº 016125, do livro C-041, folha 073, lavrado no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta capital, ambos brasileiros, aposentados, casados entre si sob o regime de Comunhão de Bens antes da Vigência da Lei nº 6.515/77, nos termos do Assento de Casamento lavrado no 2º Registro Civil desta capital, Livro 5, Folhas 159v a 160, Termo 159, em 16/12/1940, residiam e domiciliavam na Rua P-19, nº 154, Setor dos Funcionários, nesta Capital, neste ato devidamente representado por seus herdeiros, WAGNER INÁCIO TAVARES, natural de Goiânia/GO, filho de ALBERTO TAVARES e GERALDA DE SOUSA TAVARES, nascido em 07/09/1943, aposentado, portador da CI.RG nº 62.407/2ª via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.033.331-34, casado com a Sra. **DINAIR DE SOUZA TAVARES**, natural de Mineiros/GO, filha de JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA e MARIA DAS DORES DE SOUZA, nascida em 06/03/1949, do lar, portadora da CI.RG nº 947.156/2ª via/DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 280.923.681-04, ambos brasileiros, casados entre si sob

Livro: 2055-N
Fls.: 162
Prot.: 0194745
Cart.: 0026

o regime de Comunhão Universal de Bens na Vigência da Lei 6515/77, nos termos do Assento de Casamento lavrado no 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta capital, Livro B-065, Folhas 031, Termo 12831, em 21/02/1984, residentes e domiciliados na Rua P-19, quadra 89, lote 05, nº 154, Setor dos Funcionários, nesta Capital; e, **WALTER IGNACIO TAVARES**, natural de São Paulo/SP, filho de ALBERTO TAVARES e GERALDA DE SOUSA TAVARES, nascido em 06/12/1941, portador da CI.RG nº 129.213/2ª via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.125.521-68, casado com a Sra. **MARIA HELENA ARAUJO TAVARES**, natural de Goiátuba/GO, filha de ABADIO GOMES e OTAVIDA DE SOUZA, nascida em 22/02/1946, portadora da CI.RG nº 462.896/2ª via/DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.020.377-10, ambos brasileiros, aposentados, casados entre si sob o regime de Separação de Bens, de acordo com o Art. 258, Parágrafo Único, Inc. II do Código Civil, nos termos do Assento de Casamento lavrado no 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta capital, Livro B-239, Folhas 0166, Termo 047.766, em 17/03/1998, residentes e domiciliados na Rua P-19, nº 154, quadra 89, lote 05, casa 01, Setor dos Funcionários, nesta Capital;

São os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente, em decorrência da apresentação dos documentos de identificação pessoal antes mencionados, do que dou fé, e cuja capacidade para o ato reconheço. E, pela vendedora, através de seu representante legal, me foi dito que:

PRIMEIRO: Que, é senhor e legítimo possuidora de uma área inservível anexa ao lote número 05 (cinco), quadra P-89, situado na Rua P-19, SETOR DOS FUNCIONÁRIOS, nesta capital, com área de 48,00 metros quadrados, com os seguintes limites: "Frente: 12,00 metros confrontando com o lote 05; Fundo: 12,00 metros confrontando com a área do Cemitério Santana; Lado Direito: 4,00 metros confrontando com a área inservível a ser anexa ao lote 01; Lado esquerdo: 4,00 metros confrontando com área inservível anexa ao lote 06". Havida em relação do Loteamento denominado Setor dos Funcionários e aprovado pelo Decreto nº 177, de 07/10/1952; que a Lei Municipal nº 5.052, de 06 de dezembro de 1975 e a Lei 7.484 de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16 de Outubro de 1995; ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretária Municipal de Planejamento, desta capital, aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital, que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 48,00 metros quadrados, avaliada por R\$ 13.291,20 (treze mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), conforme recibos constantes no processo nº 27096484, de interesse dos compradores, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já o domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pelos outorgados compradores, me foi dito que aceitam a presente escritura tal qual está redigida, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos;

Livro: 2055-N
Fls.: 163
Prot.: 0194746
Cart.: 0026

Os outorgados compradores declaram também, para todos os fins, que a área que se pretende registrar e os imóveis lindeiros não se sobrepõem, conforme memorial descritivo e croquis constantes do processo administrativo supra;

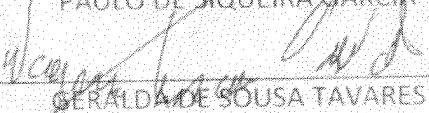
SEGUNDO: Central de Indisponibilidade de Bens, com resultado negativo: Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 01.612.092/0001-23, HASH Nº f9d1 0514 622c 73d6 3144 42e9 19c8 bef5 ed0b 624e;

TERCEIRO: O ISTI devido em virtude da presente será recolhido inteiramente sob as expensas do adquirente, e o respectivo comprovante anexado ao traslado desta quando levado à registro;

QUARTO: D.O.I.: Emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias conforme IN/SRF/473/2004;

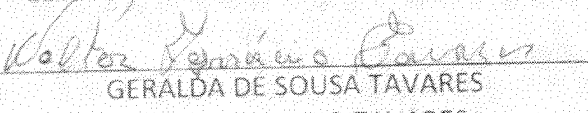
Encerramento: E, assim, por se se acharem justos e contratados, pediram-me que lavrasse a presente escritura de compra e venda em minhas notas, escrita sob minuta fornecida pelas partes, a qual lhes sendo lida assinam comigo, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Sheila Gomes da Silva, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$437,60, Taxa Judiciária: R\$35,26, Fundos Estaduais: R\$170,66, ISS: R\$21,88.


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA


GERALDA DE SOUSA TAVARES
WAGNER INÁCIO TAVARES

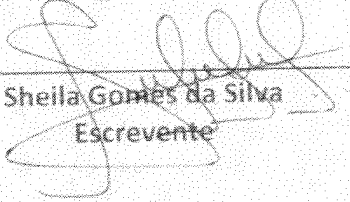

ALBERTO TAVARES
WAGNER INÁCIO TAVARES


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES


GERALDA DE SOUSA TAVARES
WALTER IGNACIO TAVARES


ALBERTO TAVARES
WALTER IGNACIO TAVARES

Em test^o  da verdade.


Sheila Gomes da Silva
Escrevente